



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de motobomba à gasolina centrífuga, que será acoplada ao caminhão que faz o transporte de água para consumo humano nas propriedades rurais.

A Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário, Sr. Luis Carlos Dietrich, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa Agropecuária Agrosul Petshop Bichos e Caprichos Ltda, CNPJ 08.399.514/0001-73, para aquisição de uma motobomba à gasolina centrífuga, que será acoplada ao caminhão que faz o transporte de água para consumo humano nas propriedades rurais.

Conforme publicação do diário oficial do Estado e reconhecimento pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União, houve o reconhecimento da situação de emergência do Município de Três Passos face a estiagem, problema que assola o Município.

Deste modo, imprescindível que o caminhão que faz o abastecimento de água para as famílias esteja operante e com o equipamento que facilitará a distribuição da água.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde constam o descritivo do objeto e a quantidade a ser adquirida. A justificativa do pedido de dispensa, a melhor proposta dentre os três orçamentos coletados.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A escolha do fornecedor deu-se pelo critério menor preço, através da coleta realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em três empresas.

**Do Preço**

O valor total da aquisição é de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	MOTOBOMBA A GASOLINA CENTRÍFUGA Refrigeração: Refrigeração a ar. Cilindros: Monocilíndrico. Potência: 13HP. Tipo de motor: 4 tempos. Diâmetro de sucção de entrada e saída: 2 ½" x 2 ½". Sucção: de até 7m. Elevação: de 51m. Vazão: de 38m³/h. Capacidade do tanque: 6,5L. Capacidade de óleo: 1,1L. Rotação máxima: 3600 RPM. Filtro de ar: Duplo elemento, com partida elétrica + manual retrátil.	01	5.750,00	5.750,00

**Dos documentos necessários para a contratação:**

Foram consultadas as negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e certidão judicial cível

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

negativa, sendo que na condição de ME lhe são atribuídos os privilégios da Lei Complementar 123/06. As certidões foram analisadas pela Diretora de Compras.

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj./Ativ. 1022 Reparcelamento da Secretaria de Agricultura**  
**Elemento: 516 – 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente.**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega do objeto, nos termos do parecer contábil.

**Da emissão do termo contratual:**

O contrato será emitido conforme minuta anexa a este instrumento, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.

**Da entrega do objeto:** Face a necessidade e urgência na utilização do objeto o mesmo deverá ser entregue no prazo de cinco dias a contar do recebimento do empenho.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município. A aprovação pelo Sr. Prefeito, Autoridade Superior, será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafos único da Lei 8.666/93.

**Em 28 de março de 2023.**

Divisão de Compras e Licitações

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**

---

**Luis Carlos Diettrich**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA**

**1. OBJETO**

Aquisição de motobomba para os caminhões e tanques pipas da frota da Secretaria Municipal de Agricultura conforme descrição abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>MOTOBOMBA A GASOLINA CENTRÍFUGA</b> <b>Refrigeração:</b> Refrigeração a ar. <b>Cilindros:</b> Monocilíndrico. <b>Potência:</b> 13HP. <b>Tipo de motor:</b> 4 tempos. <b>Diâmetro de sucção de entrada e saída:</b> 2 1/2" x 2 1/2". <b>Sucção:</b> de até 7m. <b>Elevação:</b> de 51m. <b>Vazão:</b> de 38m³/h. <b>Capacidade do tanque:</b> 6,5L. <b>Capacidade de óleo:</b> 1,1L. <b>Rotação máxima:</b> 3600 RPM. <b>Filtro de ar:</b> Duplo elemento, com partida elétrica + manual retrátil.	01 un.	5.750,00	5.750,00

**2. JUSTIFICATIVA**

O município de Três Passos encontra-se em estado de emergência pelo evento de estiagem, conforme Decreto Municipal 01/2023, homologado pelo Decreto Estadual 56.858, de 19 de janeiro de 2023, e reconhecido e reconhecido pelo governo federal através da portaria 284, de 23 de janeiro de 2023, porém com o agravamento da Estiagem pela falta de precipitação pluviométrica, tendo em vista que as fontes de água estão atingindo um limiar ecológico crítico, houve um significativo aumento nos pedidos para entrega de cargas de água.

O Município tem mais de 300 produtores de leite, 130 suinocultores e 26 avicultores, os quais estão enfrentando dificuldades hídricas para dessedentação animal.

A Administração Municipal de Três Passos está promovendo uma força tarefa, com o abastecimento de água, tanto para dessedentação animal com para consumo humano, neste período de estiagem, para atender a demanda dos nossos produtores municipais.

A urgência da aquisição se caracteriza pelo fato de ser notória a estiagem e o Município ter a obrigação no fornecimento de água, principalmente água potável, necessária a manutenção da vida, principalmente para a população do interior, desassistida de outros meios de fornecimento. Com a crescente onda de calor e a falta de chuvas capazes de repor os reservatórios naturais, não há outra alternativa senão equipar os caminhões para facilitar a distribuição da água.

Anexo documentações que comprovam o estado de emergência pelo evento de estiagem do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

município de Três Passos.

**Anexos:**

- ✓ Decreto municipal 01/2023 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso: Estiagem.
- ✓ Decreto Estadual 56.858/2023;
- ✓ Portaria nº 284/2023

**2.2 Do preço:**

Tendo em vista a emergência no atendimento da demanda da água, foram coletados **três orçamentos** para a aquisição, sendo que o menor preço ficou em R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**2.3 Do fornecedor que apresentou o menor preço:**

A empresa que apresentou o menor preço na coleta é a empresa **Agropecuária Agrosul Petshop Bichos e Caprichos Ltda**, CNPJ nº 08.399.514/0001-73.

Três Passos, 27 de março de 2023.

Luis Carlos Dietrich  
Secretário de Agricultura

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° .....**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de motobomba à gasolina centrífuga, que será acoplada ao caminhão que faz o transporte de água para consumo humano nas propriedades rurais. PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 94/2023– Dispensa de Licitação 04/23 Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA: Agropecuária Agrosul Petshop Bichos e Caprichos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.399.514/0001-73, localizada na Av. Santos Dumont, nº 380, Centro, Município de Três Passos, Estado RS, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Gerson Smaniotto, brasileiro, casado, portador (a) do CPF nº 510.267.080-87, residente e domiciliada no Município de Três Passos, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação n° 94/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MOTOBOMBA A GASOLINA CENTRIFUGA Refrigeração: Refrigeração a ar. Cilindros: Monocilíndrico. Potência: 13HP. Tipo de motor: 4 tempos. Diâmetro de sucção de entrada e saída: 2 ½" x 2 ½". Sucção: de até 7m. Elevação: de 51m. Vazão: de 38m³/h. Capacidade do tanque: 6,5L. Capacidade de óleo: 1,1L. Rotação máxima: 3600 RPM. Filtro de ar: Duplo elemento, com partida elétrica + manual retrátil.	01 un.	5.750,00	5.750,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e do prazo de entrega**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 5.750,00** (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). O objeto, face a urgência, deverá ser fornecido no prazo de cinco dias a contar do recebimento do empenho.

**CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega total do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 30.06.2023. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo secretário Luis Carlos Diettrich. A garantia do objeto será de doze meses a contar da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj./Ativ. 1022 Reparcelhamento da Secretaria de Agricultura**  
**Elemento: 516 – 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação  
Fone: (55) 3522-0421  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 94/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/23**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2223/2023**

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, .....

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_